



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 922-B, DE 2023

(Do Sr. Fausto Pinato)

Denomina "Rodovia Prefeito Ernesto Daun" a rodovia BR-153, localizada na região do município de Lupércio-SP, entre as cidades de Marília-SP a Ourinhos-SP, no Estado de São Paulo; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação, com substitutivo (relator: DEP. ANTONIO CARLOS RODRIGUES); e da Comissão de Cultura, pela aprovação deste, na forma do substitutivo da Comissão de Viação e Transportes (relator: DEP. JULIO ARCOVERDE).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Substitutivo oferecido pelo relator
- Parecer da Comissão
- Substitutivo adotado pela Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023.
(Do Sr. Fausto Pinato)

Denomina “Rodovia Prefeito Ernesto Daun” a rodovia BR-153, localizada na região do município de Lupércio-SP, entre as cidades de Marília-SP a Ourinhos-SP, no Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A rodovia BR-153, localizada na região do município de Lupércio – SP, entre as cidades de Marília-SP a Ourinhos-SP, no Estado de São Paulo, passa a ser denominada “Rodovia Prefeito Ernesto Daun”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Ernesto Daun nasceu em Morro Agudo-SP, depois mudou-se com seus genitores para Catiguá-SP e posteriormente para Lupércio-SP, a época Distrito de Santo Inácio, pelos idos de 1928, para desmatar uma área rural adquirida pela sua família, posteriormente denominada Fazenda Santa Luzia.

Dedicou-se a atividade agrícola desde criança, participando ativamente da emancipação política-administrativa do então Distrito de Santo Inácio, que veio a receber o nome de Lupércio, em homenagem ao Dr. Lupércio Fagundes, o qual em conjunto com o Sr. Antônio Daun, foram os grandes propulsores da aludida emancipação e considerados “modernos bandeirantes”, segundo Clovis Botelho Vieira, em publicação do ano 1957 da editora Revista dos Tribunais.

Veio a exercer os cargos eletivos de Vereador, Presidente da Câmara e Prefeito Municipal de Lupércio-SP por três mandatos, executando obras e serviços públicos essenciais à comunidade administrada, como, por exemplo, construção de delegacia de polícia, de escola, de posto de saúde e instalação dos serviços decorrentes, obras de infraestrutura (pavimentação, guias e sarjetas), instalação da rede de energia elétrica e de telefonia.



Como Prefeito Municipal, sempre valorizou especialmente o setor da educação, vindo a receber honrarias do Governo Federal e da Associação Paulista de Municípios, pelos seus esforços em contribuir com a melhoria do ensino local.

Por diversas vezes, arcou com suas próprias expensas viagens e serviços para trazer melhorias à população, além de doar terrenos para pessoas carentes edificarem suas moradias, doação de veículos à Prefeitura Municipal de Lupércio-SP, além de outras contribuições de menor calibre, estando ocupando cargo público ou não.

Em âmbito local, ainda em vida, foi agraciado com o título de “cidadão luperdense”, em decorrência dos relevantes serviços prestados à comunidade e, após seu falecimento, seu nome foi dado a principal via pública local e também ao Paço Municipal.

Ernesto Daun foi um homem justo, honesto e trabalhador, dedicando grande parte de sua vida e de seu patrimônio ao crescimento da cidade Lupércio-SP.

Dessa forma, pelo incansável trabalho em prol do progresso do Município de Lupércio - SP, pretendemos homenageá-lo pelos relevantes serviços prestados, dando seu nome à rodovia BR - 153, localizada entre as cidades de Marília-SP a Ourinhos-SP.

Pelos motivos expostos, esperamos contar com o apoio dos eminentes Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2023.

FAUSTO PINATO
Deputado Federal – PP/SP



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 922, DE 2023

Denomina "Rodovia Prefeito Ernesto Daun" a rodovia BR-153, localizada na região do município de Lupércio-SP, entre as cidades de Marília-SP a Ourinhos-SP, no Estado de São Paulo.

Autor: Deputado FAUSTO PINATO

Relator: Deputado ANTONIO CARLOS RODRIGUES

I - RELATÓRIO

A proposição em exame pretende denominar "Rodovia Prefeito Ernesto Daun" o trecho da rodovia BR-153, localizado entre os Municípios de Marília e Ourinhos, no Estado de São Paulo, região do Município de Lupércio, também no mesmo Estado.

Na justificação, o Autor esclarece que o homenageado foi prefeito do Município de Lupércio, tendo sempre se esforçado para contribuir com a melhoria do ensino local. Por diversas vezes, arcou com suas próprias expensas viagens e serviços, para trazer melhorias à população. Ainda em vida, foi agraciado com o título de "Cidadão Lupercense", em decorrência dos relevantes serviços prestados à comunidade e, após seu falecimento, seu nome foi dado à principal via pública local e também ao Paço Municipal.

Nos termos do art. 32, XX, "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre "assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral". Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à



Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

O projeto foi distribuído às Comissões de Viação e Transportes; de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, esta última para análise de constitucionalidade e juridicidade. Ele está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramita em regime ordinário.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em análise tem por objetivo denominar "Rodovia Prefeito Ernesto Daun" o trecho da rodovia BR-153, localizado entre os Municípios de Marília e Ourinhos, no Estado de São Paulo, região do Município de Lupércio, também no mesmo Estado.

O Autor justifica a proposta esclarecendo que o homenageado foi prefeito do Município de Lupércio, tendo sempre se esforçado para contribuir com a melhoria do ensino local. Por diversas vezes, arcou com suas próprias expensas viagens e serviços, para trazer melhorias à população. Ainda em vida, foi agraciado com o título de “Cidadão Luperdense”, em decorrência dos relevantes serviços prestados à comunidade e, após seu falecimento, seu nome foi dado à principal via pública local e também ao Paço Municipal. Ainda argumenta que Ernesto Daun dedicou grande parte de sua vida e de seu patrimônio ao crescimento de Lupércio. Portanto, nada mais justo do que fazer tal homenagem aqui proposta.

O trecho da rodovia BR-153 ao qual se pretende atribuir denominação suplementar integra o Sistema Federal de Viação, Subsistema Rodoviário Federal, nos termos do art. 12 da Lei 12.379, de 6 de janeiro de 2011.



Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, a iniciativa em questão é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou **trecho de via** poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico **ou de nome de pessoa falecida** que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”
[Grifei]

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do Sistema Nacional de Viação, tema objeto da análise desta Comissão.

No entanto, vale ressaltar que a Lei nº 11.728, de 24 de junho de 2008, denomina “Rodovia Senador Silveira Martins” o trecho da rodovia BR-153 que liga o Município de Aceguá à rodovia BR-290, no Estado do Rio Grande do Sul. Além disso, a Lei nº 14.396, de 8 de julho de 2022, denomina “Rodovia Presidente João Goulart” o trecho da rodovia BR-153 compreendido entre o Município de Cachoeira do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, e o Município de Marabá, no Estado do Pará”.

Isso posto, em vista de regras de técnica legislativa, faz-se necessário ajustar a Lei nº 11.728, de 24 de junho de 2008, incorporando a nova designação que se pretende estabelecer ao trecho rodoviário, além daquela constante da Lei nº 14.396, de 8 de julho de 2022, na forma de texto substitutivo.

Nada obstante, importa salientar que o mérito da homenagem cívica deverá ser avaliado na Comissão de Cultura, conforme despacho da Presidência da Casa.

Diante do exposto, naquilo que cabe a esta Comissão analisar, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 922, de 2023, na forma do substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado ANTONIO CARLOS RODRIGUES



2023-7926

Relator

4

Apresentação: 14/06/2023 15:16:29.093 - CVT
PRL 1 CVT => PL 922/2023

PRL n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Antonio Carlos Rodrigues
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.8mara.leg.br/CD232885866100>



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 922, DE 2023

Altera a Lei nº 11.728, de 2008, para denominar "Rodovia Prefeito Ernesto Daun" o trecho da rodovia BR-153 entre os Municípios de Marília e Ourinhos, no Estado de São Paulo, e revoga a Lei nº 14.396, de 2022.

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 11.728, de 24 de junho de 2008, para estabelecer designação supletiva à rodovia BR-153 no trecho entre os Municípios de Marília e Ourinhos, no Estado de São Paulo, e revoga a Lei nº 14.396, de 8 de julho de 2022.

Art. 2º A ementa da Lei nº 11.728, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a designação supletiva da rodovia BR-153, nos trechos que especifica.” (NR)

Art. 3º O art. 1º da Lei nº 11.728, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A rodovia BR-153 é denominada:

I – Rodovia Senador Silveira Martins, no trecho da rodovia BR-153 que liga o Município de Aceguá à rodovia BR-290, no Estado do Rio Grande do Sul; e

II – Rodovia Presidente João Goulart, no trecho da rodovia BR-153 compreendido entre o Município de Cachoeira do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, e o Município de Marabá, no Estado do Pará, com exceção do trecho entre os Municípios de Marília e Ourinhos, no Estado de São Paulo, cuja denominação é Rodovia Prefeito Ernesto Daun.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Relator

2023-7926





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 922, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação, com substitutivo, do Projeto de Lei nº 922/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Antonio Carlos Rodrigues.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Cezinha de Madureira - Presidente, Ricardo Silva, Gutemberg Reis e Beбето - Vice-Presidentes, Alex Santana, Alfredinho, Antonio Carlos Rodrigues, Diego Andrade, Helena Lima, Jonas Donizette, Juninho do Pneu, Kiko Celeguim, Leônidas Cristino, Luiz Carlos Busato, Luiz Fernando Faria, Neto Carletto, Nicoletti, Rosana Valle, Rubens Otoni, Vicentinho Júnior, Zé Trovão, Bruno Ganem, Carlos Veras, Cobalchini, Denise Pessoa, Diego Coronel, Dr. Victor Linhalis, Filipe Barros, Gabriel Nunes, Icaro de Valmir, Julio Lopes, Lázaro Botelho, Leonardo Monteiro, Luciano Amaral, Paulo Litro, Pedro Westphalen e Vinicius Carvalho.

Sala da Comissão, em 23 de agosto de 2023.

Deputado CEZINHA DE MADUREIRA
Presidente





**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

PROJETO DE LEI Nº 922, DE 2023

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Altera a Lei nº 11.728, de 2008, para denominar "Rodovia Prefeito Ernesto Daun" o trecho da rodovia BR-153 entre os Municípios de Marília e Ourinhos, no Estado de São Paulo, e revoga a Lei nº 14.396, de 2022.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 11.728, de 24 de junho de 2008, para estabelecer designação supletiva à rodovia BR-153 no trecho entre os Municípios de Marília e Ourinhos, no Estado de São Paulo, e revoga a Lei nº 14.396, de 8 de julho de 2022.

Art. 2º A ementa da Lei nº 11.728, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Dispõe sobre a designação supletiva da rodovia BR-153, nos trechos que especifica.”
(NR)*

Art. 3º O art. 1º da Lei nº 11.728, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º A rodovia BR-153 é denominada:
I – Rodovia Senador Silveira Martins, no trecho da rodovia BR- 153 que liga o Município de Aceguá à rodovia BR-290, no Estado do Rio Grande do Sul; e II – Rodovia Presidente João Goulart, no trecho da rodovia*





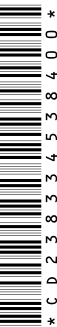
**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

BR- 153 compreendido entre o Município de Cachoeira do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, e o Município de Marabá, no Estado do Pará, com exceção do trecho entre os Municípios de Marília e Ourinhos, no Estado de São Paulo, cuja denominação é Rodovia Prefeito Ernesto Daun." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 23 de agosto de 2023.

**Deputado CEZINHA DE MADUREIRA
Presidente**





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DA CULTURA (CCULT)

PROJETO DE LEI Nº 922, DE 2023

Denomina “Rodovia Prefeito Ernesto Daun” a rodovia BR-153, localizada na região do município de Lupércio-SP, entre as cidades de Marília-SP a Ourinhos-SP, no Estado de São Paulo.

Autor: Deputado **Fausto Pinato**

Relator: Deputado **Júlio Arcoverde**

I – RELATÓRIO

O projeto em exame pretende denominar de “Rodovia Prefeito Ernesto Daun” o trecho da rodovia BR-153 na região do município de Lupércio, localizado entre os Municípios de Marília e Ourinhos, todos no estado de São Paulo.

Justifica o Autor que o homenageado, Ernesto Daun, nascido em Morro Agudo-SP e posteriormente estabelecido em Lupércio-SP, desempenhou um papel crucial na emancipação política-administrativa da região, assumindo cargos eletivos como vereador, presidente da câmara e prefeito por três mandatos, durante os quais impulsionou obras essenciais, destacando-se na educação. Além disso, era conhecido por seu altruísmo, ao custear melhorias comunitárias, doar terrenos para famílias carentes e veículos para a prefeitura. Por suas contribuições, recebeu o título de “cidadão luperdense” e, após seu falecimento, teve seu nome atribuído a importantes estruturas municipais. O projeto de lei busca homenagear Daun, nomeando o trecho da rodovia BR-153 entre Marília e Ourinhos como “Rodovia Prefeito Ernesto Daun”, destacando seu legado e esforços em prol do progresso de Lupércio-SP.

O projeto está sujeito à apreciação conclusiva das comissões e foi distribuído às Comissões Viação e Transportes (CVT) e Comissão de Cultura (CCULT), para análise de mérito; e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ),





CÂMARA DOS DEPUTADOS

para exame de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. Recebeu parecer favorável na CVT, aprovado em 23/08/2023.

Foi distribuído a esta relatoria em 05/09/2023 e, ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto em apreço visa denominar o trecho da rodovia BR-153, na região do município de Lupércio, situada entre os municípios de Marília e Ourinhos no Estado de São Paulo, como “Rodovia Prefeito Ernesto Daun”. A proposição homenageia um cidadão que, conforme justificado pelo nobre autor e colega Deputado Fausto Pinato, dedicou grande parte de sua vida ao desenvolvimento político, social e econômico do município de Lupércio, demonstrando um compromisso ímpar com a melhoria da qualidade de vida de seus conterrâneos.

Ernesto Daun foi um dos propulsores da emancipação política-administrativa de Lupércio, assumindo cargos públicos de grande relevância como vereador, presidente da câmara e prefeito municipal por três mandatos. Sob sua gestão, foram executadas importantes obras de infraestrutura, como a construção de delegacia, escola, posto de saúde, bem como a instalação de serviços de energia elétrica e telefonia. O nobre autor ressalta ainda a ênfase dada por Daun ao setor educacional, sendo reconhecido com honrarias do Governo Federal e da Associação Paulista de Municípios pelos esforços em prol da melhoria do ensino local.

A generosidade e altruísmo de Daun também foram evidenciados pelas doações de terrenos para famílias carentes, veículos para a prefeitura e outras contribuições significativas para a comunidade, mesmo fora de seu mandato. Essas ações, segundo o autor, refletem a essência de um homem público dedicado, que mesmo após seu falecimento, continua a ser lembrado e homenageado pela população local, tendo seu nome atribuído à principal via pública e ao Paço Municipal de Lupércio.





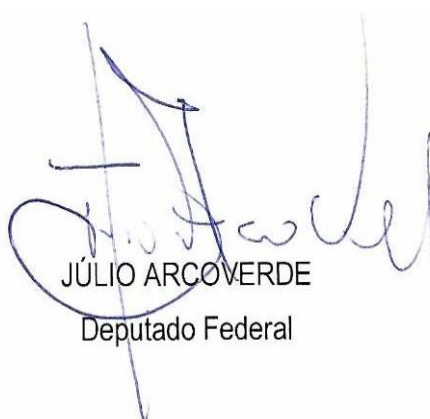
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Também concordo com as adequações promovidas pelo Substitutivo aprovado na Comissão de Viação e Transporte, no que tange aos ajustes para concentrar numa só lei as denominações suplementares atribuídas à BR-153.

Ressalte-se ainda que a proposição se encontra instruída com o Requerimento de Moção de apoio ao PROJETO DE LEI Nº 922, DE 2023 encaminhado pela CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO/SP, enviado por e-mail a esta Comissão.

Diante do exposto, e considerando a relevante trajetória de vida e contribuições de Ernesto Daun ao município de Lupércio e região, entendo ser uma justa e merecida homenagem a este ilustre cidadão que, com sua obra, deixou um legado de dedicação e serviço público que merece ser reconhecido e perpetuado, conforme detalhadamente apresentado pelo nobre autor, de modo que apresento meu voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 922/2023, nos termos do **Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes.**

Sala da Comissão, em de de 2024.


JÚLIO ARCOVERDE
Deputado Federal





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 922, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação o Projeto de Lei nº 922/2023 na forma do Substitutivo adotado pela Comissão de Viação e Transportes, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Julio Arcoverde.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Aliel Machado - Presidente, Tarcísio Motta - Vice-Presidente, Alfredinho, Alice Portugal, Benedita da Silva, Capitão Augusto, Defensor Stélvio Dener, Douglas Viegas, Fernanda Melchionna, Lídice da Mata, Luizianne Lins, Raimundo Santos, Abilio Brunini, Bia Kicis, Cabo Gilberto Silva, Flávia Moraes, Juliana Cardoso, Julio Arcoverde, Nitinho, Pastor Henrique Vieira e Waldenor Pereira.

Sala da Comissão, em 15 de maio de 2024.

Deputado ALIEL MACHADO
Presidente

